

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena WAWI, constante do processo FUNAI/BSB/1389/97,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Querência, Estado de Mato Grosso, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Suyá;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 027/PRES, de 9 de junho de 1997, do Presidente da FUNAI, publicados no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1997;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena WAWI, com superfície aproximada de 149.900 ha (cento e quarenta e nove mil e novecentos hectares) e perímetro também aproximado de 228 km (duzentos e vinte e oito quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Marco M-102 de coordenadas geográficas 11°25'35,998" S e 53°03'34,160" Wgr.; segue por uma linha reta, até o Marco M-99 de coordenadas geográficas 11°26'17,437" S e 53°02'02,664" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 222°56'13" e 3.840,24 metros, até o Ponto Digitalizado 01 de coordenadas geográficas aproximadas 11°27'47" S e 53°03'32" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Suiá-Micú; daí segue por este, a montante, até o Ponto Digitalizado 02 de coordenadas geográficas aproximadas 11°36'45" S e 52°56'40" Wgr., localizado na confluência do Rio das Pacas com o Rio Suiá-Micú. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Rio das Pacas, a montante, pela sua margem esquerda, até o Ponto Digitalizado 03 de coordenadas geográficas aproximadas 11°53'47" S e 52°52'21" Wgr., localizado na margem do citado rio. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto Digitalizado 04 de coordenadas geográficas aproximadas 11°54'55" S e 52°53'03" Wgr.; daí segue por uma linha reta, até o Ponto Digitalizado 05 de coordenadas geográficas aproximadas 11°52'18" S e 52°58'32" Wgr.; daí segue por uma linha reta, até o Ponto Digitalizado 06 de coordenadas geográficas aproximadas 11°54'49" S e 52°58'41" Wgr.; daí segue por uma linha reta, até o Ponto Digitalizado 07 de coordenadas geográficas aproximadas 11°59'07" S e 52°59'03" Wgr.; daí segue por uma linha reta, até o Marco M-198 de coordenadas geográficas 12°01'07,997" S e 53°00'56,886" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 278°48'35,6" e 2.642,60 metros, até o Marco M-195 de coordenadas geográficas 12°00'54,203" S e 53°02'23,096" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 339°11'49,5" e 1.384,19 metros, até o Marco M-193 de coordenadas geográficas 12°00'11,986" S e 53°02'39,026" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 295°24'17,9" e 3.159,46 metros, até o Marco MC-27 de coordenadas geográficas 11°59'27,193" S e 53°04'13,006" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 317°19'49,2" e 2.649,09 metros, até o Marco M-188 de coordenadas geográficas 11°58'23,383" S e 53°05'11,852" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 245°13'14,1" e 2.744,49 metros, até o Marco M-185 de coordenadas geográficas 11°59'00,190" S e 53°06'34,480" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 345°51'46,1" e 4.425,69 metros, até o Marco MC-26 de coordenadas geográficas 11°56'40,298" S e 53°07'09,111" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 256°28'32,3" e 2.081,10 metros, até o Marco M-179 de coordenadas geográficas 11°56'55,625" S e 53°08'16,087" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 301°13'20,2" e 3.954,69 metros, até o Marco M-175 de coordenadas geográficas 11°55'48,079" S e 53°10'07,292" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 231°25'35,9" e 1.175,90 metros, até o Marco M-174 de coordenadas geográficas 11°56'11,696" S e 53°10'37,854" Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 289°39'31,3" e 510,07 metros, até o Marco M-173 de coordenadas geográficas 11°56'03,372" S e 53°10'52,432" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 19°47'25,5" e 1.280,54 metros, até o Marco M-171 de coordenadas geográficas 11°55'24,285" S e 53°10'37,795" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 316°08'20,5" e 3.586,93 metros, até o Marco M-167 de coordenadas geográficas 11°53'59,510" S e 53°11'59,225" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 348°41'18,6" e 2.557,78 metros, até o Marco M-164 de coordenadas geográficas 11°52'37,788" S e 53°12'15,140" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 326°25'57,5" e 2.860,81 metros, até o Marco M-161 de coordenadas geográficas 11°51'19,833" S e 53°13'06,758" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 359°27'55,1" e 4.842,39 metros, até o Marco M-157 de coordenadas geográficas 11°48'42,297" S e 53°13'06,980" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 340°19'06,7" e 5.415,17 metros, até o Marco M-152 de coordenadas geográficas 11°45'55,954" S e 53°14'05,860" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 02°26'07,4" e 3.610,67 metros, até o Marco MC-23 de coordenadas geográficas 11°43'58,639" S e 53°13'59,849" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 21°51'01,1" e 10.625,60 metros, até o Marco MC-22 de coordenadas geográficas 11°38'38,808" S e 53°11'46,768" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 348°07'45,7" e 2.292,72 metros, até o Marco M-136 de coordenadas geográficas 11°37'25,697" S e 53°12'01,759" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 49°41'54,7" e 4.228,32 metros, até o Marco M-131 de coordenadas geográficas 11°35'57,528" S e 53°10'14,655" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 26°50'14,1" e 1.320,50 metros, até o Marco M-129 de coordenadas geográficas 11°35'19,343" S e 53°09'54,688" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 326°50'16,4" e 2.523,69 metros, até o Marco MC-21 de coordenadas geográficas 11°34'10,270" S e 53°10'39,706" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 54°20'18,3" e 3.698,72 metros, até o Marco M-123 de coordenadas geográficas 11°33'00,857" S e 53°09'00,021" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 38°24'41,2" e 4.855,50 metros, até o Marco M-118 de coordenadas geográficas 11°30'57,809" S e 53°07'19,562" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 354°30'36,5" e 1.342,69 metros, até o Marco M-116 de coordenadas geográficas 11°30'14,295" S e 53°07'23,473" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 77°23'44,6" e 542,55 metros, até o Marco MC-20 de coordenadas geográficas 11°30'10,570" S e 53°07'05,979" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 151°34'42,1" e 2.124,69 metros, até o Marco M-114 de coordenadas geográficas 11°31'11,607" S e 53°06'33,073" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 34°47'57,7" e 7.051,24 metros, até o Marco M-107 de coordenadas geográficas 11°28'04,175" S e 53°04'18,940" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 01°45'08,1" e 1.850,41 metros, até o Marco MC-19 de coordenadas geográficas 11°27'04,012" S e 53°04'16,635" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 09°49'58,4" e 1.324,32 metros, até o Marco M-104 de coordenadas geográficas 11°26'21,610" S e 53°04'08,868" Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 36°29'06,3" e 1.752,91 metros, até o Marco M-102, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica refere-se às folhas SC-22-Y-C-II, SC-22-Y-C-III, SC-22-Y-C-V, SC-22-Y-C-VI, SC-22-Y-A-II e SC-22-Y-A-III, Escala 1:100.000, DSG, Ano 1980.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS REZENDE

DOU Sec 1  
02-10-97 21.933  
JUD00013